



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 818 DE 17 DE agosto DE 2001.

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$ 135.054,02 (cento e trinta e cinco mil, cinquenta e quatro reais e dois centavos) e dá outras correlatas providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte;

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para suprimento de despesa não prevista no Orçamento – Programa do Exercício de 2001, da Prefeitura Municipal de Mendes, na seguinte Unidade Administrativa:

107.2006 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Fundo Municipal de Saúde

13754282.55 – Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças - PPI

3120.00 – Material de Consumo	R\$ 25.179,10
3131.00 – Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 76.505,29
3132.00 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 13.473,18
4120.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 19.896,45
Total do Crédito Especial	R\$ 135.054,02

Artigo 2º – O crédito de que trata o artigo anterior será compensado parcialmente com recursos provenientes de repasse financeiro da União através do **Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças – PPI**, mediante assinatura de Convênio, no valor de R\$ 94.537,82 (noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos), em conformidade com o estabelecido no inciso II do parágrafo primeiro, c/c o parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – A diferença de R\$ 40.516,20 (quarenta mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos), verificada no confronto entre o art. 1º que trata da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

abertura do Crédito e o art. 2º que se refere a utilização dos recursos, será compensada mediante anulação parcial de igual valor, de saldo disponível de dotações orçamentárias do Orçamento – Programa do Exercício da Prefeitura Municipal de Mendes, à título de **contrapartida**, da Unidade Administrativa abaixo, na forma do que dispõe o inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

107.2006 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

13754282.041 – Manutenção da Unidade

3120.00 – Material de Consumo

R\$ 25.000,00

3132.00 – Outros Serviços e Encargos

R\$ 15.516,20

Total Geral da Anulação

R\$ 40.516,20

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, de de 2001.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal

M035